



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
CAIXA 1/85



PROCESSO Nº

2433 / 83

1ª JCJ-GOIANIA

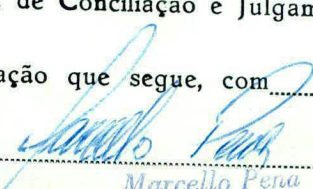
RECLAMANTE: FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS
Endereço: Av. Pampulha, Qd. 59, Lt.17,
S. Urias magalhães - Nesta.

ADVOGADO: Dr. Raimundo Lustosa Corado
Endereço: Rua 2, nº 230, s/505, Centro
Nesta.

RECLAMADO: ~~MONTANHA CALÇADOS LTDA.~~
~~A BRUNTA CALÇADOS LTDA.~~
Endereço: Rua L, nº 382, Centro
Nesta. **FLAMENGO CALÇADOS**
AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 1491
Endereço: **RONDONIA - PORTO VELHO**

OBJETO: Hs. extras, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com 06 (seis) documentos.
Eu, , Diretor da Secretaria,
assino este termo.
Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

TRAMITAÇÃO

09/11/83 às 13,10 hs.

Resolvia

VP. 25-11-83

UP. 05-12-83

19-12-83

31-01-84

18-04-84

11-05-84

RECLAMANTE:	Francisca Fernandes Domingos		
RECLAMADO:	A Bruxa Caçados Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 26/08/83
			Nº 4865/83
	OBJETO		
	Hs. extras, férias, etc.		
	ESPÉCIE:	Escrita	OBSERVAÇÕES: Raimundo L. Corado
DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO			
Audiência: dia 09 de novembro de 83 às 13:10 hs.			

1.1.1235

02
18

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

DOSP. Nº 4865/83
1ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 24 / 08 / 83
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz, FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS, bras. solteira
comerciária,

residente e domiciliado à Av. Pampulha, q. 59, lote 17 S. Urias Magaães
nesta Capital.

através de seu adv. m. j., com escritório profissional à Rua 2, N.º 230 sala 505,
centro, onde receberá as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à digna pre-
sença de V. Exa., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra A BRUXA CALÇADOS
LTDA, Rua 4 n 382 centro, desta Capital, fazendo-o pelos fatos seguin-
tes:

que foi admitida em 01.07.77 e demitida, injusta =
mente, em 30.7.82, exercendo as funções de Caixa e percebendo, por /
mês, ultimamente, a importância de Cr\$48.982,00;

que, com se vê pela cópia do recibo de rescisão de
contrato, doc. anexo, não fora homologado pela Entidade de Classe, o
que lhe tira qualquer validade, e, ainda, não recebeu corretamente as
parcelas oriundas do seu contrato de trabalho, inclusive horas extras
desempenhadas durante os meses de Dezembro de cada ano, vez que traba-
lhava até às 21 hs de todos os dias, com três horas extras diárias.

Ademais não lhe foram pagas, em dobro, as férias
adquiridas e

Assim, requer a notificação da(o) reclda(o) para compa-
recer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste, se quiser e
sob pena de revelia, e, afinal, seja condenada(o) ao pagamento das parcelas abaixo
descritas, acrescidas de juros de móra, correção monetária, custas processuais e
demais imposições legais e que são:

Diferença ref. ao FGTS código 01.....	Cr\$ 201.307,87
Idem ref. as férias de 1.7.81 a 1.7.82.....	Cr\$ 48.982,00
Horas Extras - 180 horas (dois últimos anos).....	Cr\$ 54.000,00
Férias de 82 a 83.....simples.....	Cr\$48.982,00
13º salário 7/12 avos.....	Cr\$ 28.572,00
Salário retido do mês de julho-83.....	Cr\$ 48.982,00
Diferenças de salário (reajuste) todo período.....	Cr\$ 46.554,00
Total.....	Cr\$ 477.379,87

Anexos demonstrativos de cálculos.

Protesta-se pelas provas permitidas em direito, por mais
especiais que sejam, inclusive pelo depoimento pessoal desde já requerido e sob
pena de confesso, testemunhas, perícias, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$ 478.000,00

Pede deferimento.

Goiânia-Goz 24 de agosto de 1983

PPaimundo Lustosa Cordeiro.

CPF 021433801

CPF 044653181-20

03
ms

Procuração

OUTORGANTE(S): FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS, brasileira, solteira,
residente e domiciliada nesta Capital, à Av. Pampulha, Q.59, L.17 - S. Urias Magalhães.

OUTORGADO(S): Raimundo Lustosa Corado, brasileiro, casado.
Advogado, inscrição N.º 1705, OAB
Secção de Goiás. CPF 021433801
Rua 02 nº 230 - Ed. Carlos Chagas - 5º andar - S/505
nesta capital.
Agnello da Silva, brasileiro, casado,
Advogado, inscrição N.º 2075, OAB
Secção de Goiás. CPF 005043511-68

PODERES

: amplos, gerais e limitados, das "cláusulas ad-juditia" e "extra", para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para, propor

Reclamatória Trabalhista, ratificados todos os poderes acima impressos.

5º Ofício

Em Goiânia, 24/08/83

Francisca Fernandes Domingos
OUTORGANTE

Francisca Fernandes Domingos

Tabelionato BARBOSA
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) indica-
de(s) em número de _____
Atento(s) conhecido(s) feita perante mim
pelo(s) próprio(s) do que dou fé.
Goiânia, 24 AGO 1983 (GO)
em testemunho _____ da verdade
Cartório do 5º Ofício de Notas



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Reconhecido pelo processo Nº 519731 de 1947, Registrado no Livro Nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

SEDE PRÓPRIA: Av. A Nº 832 - Esq. com Av. Anhanguera - Setor Leste Vila Nova - Cx. Postal 236 - Fone: 261-5577
CGC 02336949/0001-92 — CEP 74.000 — GOIÂNIA - GOIÁS

CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DOS DEPOSITOS DE FGTS DE FRANCISCA

FERNANDES DOMINGOS

JUL	AGO	SET/77	=	208,50	=	5.104,95
OUT	NOV	DEZ/77	=	208,50	=	4.755,45
JAN	FEV	MAR/78	=	208,50	=	4.487,57
ABR	MAI	JUN/78	=	266,30	=	5.288,61
JUL	AGO	SET/78	=	295,20	=	5.299,13
OUT	NOV	DEZ/78	=	295,20	=	4.813,52
JAN	FEV	MAR/79	=	295,20	=	4.410,41
ABR	MAI	JUN/79	=	386,40	=	5.313,94
JUL	AGO	SET/79	=	432,00	=	5.251,63
OUT	NOV	DEZ/79	=	522,24	=	5.682,00
JAN	FEV	MAR/80	=	567,36	=	5.313,20
ABR	MAI	JUN/80	=	849,12	=	6.946,51
JUL	AGO	SET/80	=	849,12	=	6.143,36
OUT	NOV	DEZ/80	=	1.171,20	=	7.555,39
JAN	FEV	MAR/81	=	1.171,20	=	6.611,48
ABR	MAI	JUN/81	=	2.264,64	=	10.300,79
JUL	AGO	SET/81	=	2.264,64	=	8.207,05
OUT	NOV	DEZ/81	=	3.271,20	=	6.777,06
JAN	FEV	MAR/82	=	3.271,20	=	7.444,56
ABR	MAI	JUN/82	=	5.117,04	=	9.255,11
JUL	AGO	SET/82	=	5.117,04	=	7.031,38
OUT	NOV	DEZ/82	=	7.161,84	=	6.744,38
JAN	FEV	MAR/83	=	7.161,84	=	4.211,31
ABR	MAI	JUN/83	=	<u>11.755,68</u>	=	<u>3.250,92</u>
				55.108,16	+	146.199,71 = 201.307,87

Goiania, 22 de agosto de 1.983



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Reconhecido pelo processo Nº 519731 de 1947, Registrado no Livro Nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

SEDE PRÓPRIA: Av. A Nº 832 - Esq. com Av. Anhanguera - Setor Leste Vila Nova - Cx. Postal 236 - Fone: 261-5577
CGC 02336949/0001-92 — CEP 74.000 — GOIÂNIA - GOIÁS

Francisca Fernandes Domingos

Carteira Profissional Nº 69079/227.

ADMITIDA EM 01 DE JULHO DE 1977.

DEMITIDA EM 30 DE JULHO DE 1983.

SALÁRIO: 868,80.

EM 01-11-79 - SALÁRIO: 2.364,00

EM 01-04-80

$2.364,00 \times 43,89 = 1.037,56$ $\neq 2.364,00 = 3.401,36 \times 4\%$ DE PRODUTIVIDADE = 136.05

$136.05 + 3.401.56 = 3.537.41 \times 5\%$ DE QUINQUENIO = 176.87 + 3.537.41 = 3.714.28

$3.714.28 - 3.538.00 = 176.28 \times 6 = 1.057.68$ -(DIFERENÇA A PAGAR.)

EM 01-10-80

$3.714.28 \times 37.84 = 1.405.48$ $\neq 3.714.28 = 5.119.76 - 4.880.00 = 239,76$

$239,76 \times 6 = 1.438.56$ -(DIFERENÇA A PAGAR.)

EM 01-04-81

$5.119,76 \times 51.81 = 2.652,55 + 5.119,76 = 7.772,31 \times 4\%$ DE PRODUTIVIDADE = 310.89

$310.89 + 7.772,31 = 8.083,20 \times 5\%$ DE QUINQUENIO = 404.16.

$9.987.36 + 8.083.20 = 8.487.36 + 1.500$ (G.DE CAIXA) = $9.987.36 - 9.250.00 = 736.36$

$736.36 \times 6 = 4.424.16$ (DIF. A PAGAR)

EM 01-10-81

$9.987.36 \times 44.44 = 4.438,38 + 9.987.36 = 14.425.74 - 13.630.00 = 794.74$

$794.74 \times 6 = 4.768.50$ (DIF. A PAGAR)

EM 01-04-82

$14.425.74 \times 43.23 = 6.236.25 + 14.425.74 = 20.661.99 \times 4\%$ = 826.48 + 20.661 =

$21.488.47 \times 5\%$ PROD. = 1.074.42 + 21.488.47 = 22.488.47 + 3.000(G.CAIXA)=

$25.488.47 - 21.321.00 = 4.167.47 \times 6 = 25.004.82$ (DIF. A PAGAR,)

EM 01-10-82

$25.48847 \times 47.52 = 12.112.12 + 25.488.47 = 37.600.59 - 29.841 = 77.59 \times 6 =$

46.554.00 (DIF.A PAGAR.)



Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Reconhecido pelo processo Nº 519731 de 1947, Registrado no Livro Nº 17, Fls. 65 em 24/02/48

SEDE PRÓPRIA: Av. A Nº 832 - Esq. com Av. Anhanguera - Setor Leste Vila Nova - Cx. Postal 236 - Fone: 261-5577
CGC 02336949/0001-92 — CEP 74.000 — GOIÂNIA - GOIÁS

EM 01-04-83

$37.600,59 \times 42,6 = 16.017,85 + 37.600,59 = 53.618,44 \times 4\% = 2.144,74 + 53.618,44 =$
 $55.763,18 \times 5\% \text{ QUINQ.} = 2.788,16 + 55.763,18 = 58.551,34 + 5\% \text{ CAIXA} = 63.551,34$
 $63.551,34 - 48.982 = 14.569,34 \times 3 = 43.707,00 \text{ (DIF. A PAGAR)}$

DIFERENÇAS - 1.057,68

1.438,56

4.424,16

4.768,50

25.004,82

46.554,00

43.707,00

Gr\$126.954,72

Goiânia, 09 de agosto de 1.983

NOME DA FIRMA

A BRUXA CALÇADOS LTDA

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

CAP. VI - TÍTULO II DA C.L.T. - DEC. LEI N.º 5452 DE 1-5-1943

E ALTERAÇÕES DO DEC. LEI N.º 1535 DE 13-4-1977

ART. 135 DA C.L.T.

NOME DO EMPREGADO

FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS

CARTEIRA DE TRABALHO

69079

SÉRIE

227

REG. EMPREGADO - N.º / FL. DO LIVRO OU DA FICHA

PERÍODO DE AQUISIÇÃO

DE 01 / 07 / 81 A 01 / 07 / 82

PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS

DE 01 / 06 / 83 A 30 / 06 / 83

DATA DO RETORNO AO SERVIÇO

01 / 07 / 83:

REMUNERAÇÃO BASE PARA CÁLCULO

FALTAS INJUSTIFICADAS	SALÁRIO BASE	MENSAL	HORÁRIO	TAREFA	OUTRAS
		48.982,00			

REMUNERAÇÃO Cr\$ 48.982,00

Cr\$

SOMA Cr\$ 48.982,00

DEDUÇÕES:

INPS

Cr\$

4.163,47

IR. NA FONTE

Cr\$

Cr\$

Cr\$

4.163,47

LÍQUIDO A RECEBER Cr\$

44.818,53

Comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativa ao período acima descrito, ficando à sua disposição a importância de Cr\$ 44.818,53

QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO CRUZ..E CINQ. E TRES CENTAVOS.
relativa aos 30 dias de férias, a ser paga antecipadamente. 60 / 20 / 05 / 83.

Francisca Fernandes Domingos

ASSINATURA DO EMPREGADO

A BRUXA CALÇADOS LTDA.

ASSINATURA DO EMPREGADOR

NOME DA FIRMA

A BRUXA CALÇADOS LTDA

RECIBO DE FÉRIAS

ARTIGO 145 DA C.L.T. E PARÁGRAFO ÚNICO

Recebi a quantia de Cr\$ **44.818,53** (**QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS**
E DEZOITO CRUZEIROS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) .x.x.x... correspondente

as minhas férias ora concedidas e que vou gozar, de acordo com o aviso que recebi em tempo hábil ao qual dei o meu "ciente".

Por ser verdade, firmo o presente recibo, dando plena e geral quitação. GO/ 28 / 05 / 83.

Francisco Fernandes Dominges

ASSINATURA DO EMPREGADO

VISTO

09
08

A BRUXA CALÇADOS LTDA
AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO

NOME: FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS

Pelo presente levamos ao seu conhecimento que a partir de 30 de JULHO de 1983, teremos de dispensar os seus serviços como empregado desta firma, pelo que serve esta de Aviso Prévio de Demissão, conforme determina o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Até o término do aviso prévio, por força do Art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. Sa. terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições sua jornada de trabalho passará a ser: 1.º período das 8.00 às 11.00 horas; 2.º período das 13.00 às 16.00 horas.

ATENCIOSAMENTE

CIENTE: 01 / 07 / 83

Francisca Fernandes Domingos
EMPREGADO

A BRUXA CALÇADOS LTDA
ASSINATURA DO EMPREGADOR

T.S.D. S/A Ord. 0703

CERTIDÃO
CERTIFICO que, constam da presente folha
01 documentos, numerados e rubricados por mim,
Chefe de Secretaria.
Garcia 29 de 08 de 1983 2af
pt Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído a MM
1ª JCU sob o n.º 4865 / 83,
conforme fls. 124 do livro de distribuição n.º
06. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 09 de novembro 1983,
às 13 : hs. 10 min.

Em 26 / 08 / 83


José Rudolfo de Almeida Júnior
Chefe do Setor de Distribuição da
Folhas de Goiânia - Go.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc. 2.433/83

NOTIFICAÇÃO Nº 6.134/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 13:10 (treze e dez) horas do dia 09 (novel) do mês de novembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 29 de outubro de 1983

Diretor da Secretaria

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

Not. nº 6.134/83

Ilmo. Sr.

A BRUXA CALÇADOS LTDA

Rua 04 nº 382 - Centro

Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro

nº SEED s/ recibo
Em 30 / 08 / 19 83

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

TRT 1.1.1237

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de em preste
Aos 09 / 11 / 83 4=p
Fontana
Diretor da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 2433 / 83

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 1983, às 13,10 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana, vogal representante dos empregadores, e Expedito Domingos Bezerra, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Francisca Fernandes Domingos contra A Bruxa Calçados Ltda., relativa a hs.extras, etc. no valor de Cr\$ 478.000,00.

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 13 e 20 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, preferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos,

Francisca Fernandes Domingos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra A Bruxa Calçados Ltda. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pretendendo receber a importância de Cr\$ 478.000,00., relativa a hs.extras, etc.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a 1ª JCJ/Goiânia-Go, por unanimidade, julgar procedente a reclamatória, para condenar a recda. a pagar ao recte., em 08 dias, com juros e correção monetária, todas as parcelas pleiteadas na inicial. As parcelas de férias vencidas, horas extras, 13º salário, salário retido e diferença salarial, deverão ser pagas em dobro.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$ 18.824,00, calculadas sobre Cr\$ 700.000,00, valor arbitrado à condenação.

Ciente a recte., intime-se a recda.

Nada mais. Encerrou-se a audiência.

[Signature]
Juiz do Trabalho

[Signature]
Vogal R. dos Empregadores

[Signature]
Vogal R. dos Empregados

Francisco Fernandes Domingos

[Signature]

[Signature]

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JUIZ
Goiânia - Go.

[Long curved signature line]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 8021/83 de Goiânia

proc.n. 2433/83

Em 16 de novembro de 1983

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 09 de novembro de 1983

na Reclamação contra vós apresentada por FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS
~~por vós apresentada contra~~

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

1ª JCJ.Go.Nt.8021/83 desc.

proc.n. 2433/83

Atenciosamente,

A BRUXA CALÇADOS LTDA.

Ac Ilmo. Sr.
Rua 4 n.382 - Centro

Chefe de Secretaria

Nesta

T.R.T. 1.1.1267

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal no seed
Goiânia, 17 de 11 de 1983 - 5/

Diretor de Secretaria

CERTIFICADO que o original da presente NOTIFICAÇÃO nº 1021 / PJ, registro nº SEED, em 17 / 11 / 13, foi devolvida a E. B. C. T., pelo MUDOU-16.

conforme daquela

GO 22 11 PJ-Jf

 Diretor de Secretaria
Marcello Pena
 Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos 22 de 11 de 1913-Jf

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena
 Auxiliar Judiciário

Ao exequente para fornecer o endereço atualizado da executada, prazo de cinco dias.

GO. 23.11.83-49 f

Platon Teixeira de Azevedo Filho
 JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO - GOIÂNIA

INTIMAÇÃO Nº 8258/83

Em 25 de novembro de 19 83

ASSUNTO: Faz comunicação

Processo 1 a. JCJ

nº 2433/83

Recte. : FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS

Recdo. : A BRUXA CALÇADOS LTDA

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Ao exequente para fornecer o endereço atualizado da executada, prazo de cinco dias. Co. 25.11.83. Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Not. 8258/83
Ao Ilmo. Sr.

FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS

Av. Pampulha, Cd. 59, It. 17 - S. 11 - As Magalhães

N E S T A

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º see d

Goiânia, 25 de 11 de 19 83

Diretor de Secretaria

CERTIFICO

Colônia

CONCLUSÃO

Director de Espionaje

Intime - se Procurement
 12-83-454

Qin Te we
12.12.83
Chad

CERTIDÃO

CERTIFICATO

CERTIFICADO
CERTIFICO que el Sr. Alfonso O. Sandoval
a cargo de la manifiesta

Colours

Director de Societate

CONCLUSÃO

MM. Juiz Presidente.

Aos 10 de 31 de 1984

Director de Secretaria

CONCLUSIONS

Cite-se, diço, intime-se, por
edital.

Go. 11.01.84-49 f.

Salva-Luz
Salva-Luz Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém os presentes autos 014 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 16 de 01 de 1984

[Signature]
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. *Raimundo L. Corado*

Secretaria da JCI em 16 de 01 de 1984-21

[Signature]
Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos p/ *Rece*

Goiânia, 17 de 01 de 1984-25

[Signature]
Diretor de Assistência

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos:

petição em frente
Aos 18, 01, 84 4=9

[Signature]
Diretor de Assistência

15
9
Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCI desta Capital.

N e s t a .



J. Intime-se a recda., de
decisar, no endereço abaixo.

Go. 18.01.84 - 45 f.

Sebastião
Dalba-Luza Guimarães do Mello
Juiz do Trabalho Substituto

Processo nº 2.433/83.

Recite: FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS

Recda: A BRUXA CALÇADOS LTDA,

Fase: execução.

MM. Juiz,

face ao respeitável despacho de V. Exa. às fls. 14 verso, dos autos acima mencionados, determinando a intimação da reclamante, via Edital, e isto em razão da **certidão** de fls. 12, verso informando a esse Douto Juízo que a recda havia mudado de endereço, vem, com o respeito devido, via de seu adv. m.j.a., dizer a V. Exa. o seguinte:

que a recda apenas trocou de nome, permanecendo no mesmo endereço e com a denominação de MONTANHA CALÇADOS LTDA e - no mesmo endereço, repita-se, à Rua 4 n 382 centro, desta Capital;

que, para evitarmos maiores gastos e perda de tempo com publicações outras, principalmente levando-se em consideração que a recda é useira e veseira nestas armadilhas,

requer de V. Exa. se digne determinar a expedição do competente mandado de Penhora e Avaliação para o mesmo endereço e com o nome de A Mantanha Calçados Ltda, por imposição de lei.

P. Deferimento.

Goiânia, 17 de janeiro de 1984.

Raimundo Lustosa Corado
pp. RAIMUNDO LUSTOSA CORADO.

CPF 021433801



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação n.º 402/84

proc. n. 2433/83

Em 19 de janeiro de 1984

Nº

1ª JCJ. Nt. de desc. n. 402/84 Proc. 2433/83

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Nº

DESTINATÁRIO

MONTANHA CAÇÇADOS LTDA.

ENDEREÇO

Rua 4 n. 382 - Centro

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

JCJ - GOIÂNIA

MM 1.1.100

ORITCA TRM

1ª JCJ. Nt. de desc. n. 402/84 Proc. 2433/83

Atenciosamente,

MONTANHA CAÇÇADOS LTDA.

Chefe de Secretaria

Ac Ilmo. Sr. 382 - Centro

Nesta

T.R.T. 1.1.1267

CERTIDÃO

Cetifico que nesta data foi expedida a
correspondência supro através do registro

Postal n.º 100

Goiânia, 20 de 01 de 19 84

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICADO que atendeu prazo
de 10 dias reconhecer

Goiânia, 10 de 02 de 84

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 10 de fevereiro de 19 84

Diretor de Secretaria [Assinatura]

CONCLUSOS

A' execução.

GO. 02.02.84-52 f.

[Assinatura]
Galba-Luzia Guimarães de Mello
Juiz de Trabalho Substituta

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

Ato de colação

Goiânia, 09 de 02 de 19 84

[Assinatura]
Omar da Graça L. Laxeta
Téc. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

calçada
Aos 20 de 02 de 19 84-22 f.

Diretor de Secretaria [Assinatura]

JUNTOS

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº ____ / ____ - PROC. nº 1a.JCJ 2433 / 83

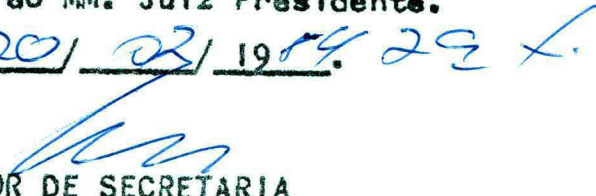
17
14

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$	
SALÁRIO - retido	Cr\$	48.982,00
AVISO PRÉVIO	Cr\$	
INDENIZAÇÃO	Cr\$	
13º SALÁRIO - 7/12	Cr\$	28.572,00
13º SALÁRIO	Cr\$	
FÉRIAS - diferença	Cr\$	48.982,00
FÉRIAS	Cr\$	48.982,00
HORAS EXTRAS	Cr\$	54.000,00
Salário - diferença	Cr\$	46.554,00
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
SUB-TOTAL	Cr\$	276.072,00
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$	36.892,00
COR. MONETÁRIA - 30 - T.82 - 2.818	Cr\$	770.971,00
F.G.T.S. - diferença	Cr\$	201.308,00
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$	602.533,00
Dobras - deferidas	Cr\$	227.090,00
	Cr\$	
	Cr\$	
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$	2.114.866,00
- x - x -		
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$	50.266,00
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$	
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$	
- x - x -		
EMOLUMENTOS	Cr\$	48.610,00
	Cr\$	
- x - x -		
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$	2.213.742,00
EM 09 / 02 / 84. Visto: <u>Malvas Prado</u>		
T.R.T. 1.1.1203	Chefe do Setor	Elaborador dos Cálculos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 20/02/1984.


DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 2.213.742,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.


JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA



24-02-84

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Recebido da JCJ: em 1/1/19
Distribuido em 28/02/84
V. Prazo em 09/03/84
Carga Nº 124
Proc. nº JCJ-2433/83
Mandado nº- 51/84

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de ~~XXXXXX~~ acordo na forma abaixo:
decisão

O Doutor a Ialba Luza Guicaráes de Mello, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: Francisca Fernandes Domingos, em cumprimento, cite Montanha Calçados Ltda, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.213.742,00 (dois milhões, duzentos e treze mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~XXXXXX~~ acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte:
decisão

... a pagar à reclamante, em 08 (oito) dias, com juros e correção monetária, todas as parcelas pleiteadas na inicial. As parcelas de férias vencidas, horas extras, 13º salário, salário retido, e diferença salarial, deverão ser pagas em dobro. Incidem juros e correção monetária. Custas, pela reclamada, no importe de Cr\$ 18.824,00, calculadas sobre Cr\$ 700.000,00, valor arbitrado à condenação.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMBRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Paulo Roberto de Souza, Diretor de Secretaria datilografei e subscrevi, aos 02 dias do mês de 02 de 19 84.

Paulo Roberto de Souza
JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua 04, nº 382, centro- Goiânia

Leandro Gomes da Silva

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me diri-
rigi à rua/av. Rua: H- Centro nº 382 e,
sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. Arnaldo
Moris Dutra, cargo ou função Gerente
_____, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual
ficou bem ciente e recebeu contra-fê.
Belo Horizonte, 12 de março de 19 84

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Goiânia PROC. Nº 2433 /19 83

Aos 15 dias do mês de Março do ano de 1984 na
Rua: H nº 382 - Centro, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Francisco
Fernandes Domingos, contra Montanha
Calçados Ltda, para pagamento da importância de
Cr\$ 2.213.742,00, não tendo o executado, no prazo
legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

50 (Cinquenta) pares de Sapatos
marca "BERRA" de numeração
variadas de 38 a 44, em esta-
dos de novos, avaliados em
R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco
mil Cruzzeiros) cada, num to-
tal de R\$ 2.250.000,00 (dois
milhões, duzentos e Cincoenta
mil Cruzzeiros)

Total da avaliação: Cr\$

2.250.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Arnaldo Moraes Dutra

- Nac. -

Est. Civil -

- Identidade -

residente nesta Comarca, à Rua: Olívia nº 382 - Centro 6º
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Goiania, 15 de março de 1984

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

Goiania, 15 de março de 1984

OFICIAL DE JUSTIÇA

EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente auto

petição em frente 84

Aos 21 de 03 de 84
V. Diretor de Justiça
JUN 05

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, desentranhei
a petição de fls 21 a 40, e a mesma
encaminhada ao Distribuidor desta Justiça
Goiania, 15 de 05 de 1984

J. Fontana
CHefe DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ —

Guia n.º

Reclamante —

Reclamado —

O Reclamado vai à
importância de Cr\$

desta cidade recolher a

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- | | |
|--|------|
| 1 — Principal | Cr\$ |
| 2 — prestação de acordo de fls. | Cr\$ |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. | Cr\$ |

DESPESAS PROCESSUAIS

- | | |
|---|------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 2 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 3 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 4 — Ao avaliador | Cr\$ |
| 5 — Ao perito | Cr\$ |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) | Cr\$ |
| 7 — | Cr\$ |
| TOTAL DO DEPÓSITO: | Cr\$ |

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada

Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

de

de 19

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 20-03-84 foi
interposto Embargo
de Execução

Goiania, 21-05-84-29

Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 21 de maio de 19 84-29
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

Suspendo o andamento
deste autos até a presen-
ça dos embargos.

GO. 23.05.84-454.

Salva-Luza Guimarães de Mello
Juíza do Trabalho Substituta

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Retirado
Aos 23 de 07 de 19 84-29
Diretor de Secretaria

JUNTOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

12:13 hrs. 06403
Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCI desta Capital

N e s t a .

JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª INSTÂNCIA
GOIÂNIA - G O

18 JUL 84

2. des.
Go-19.07.84-554
Platon Teixeira do Amaral
Juiz do Trabalho

Processo nº 2.433/83

Recte: FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS.

Recda: BRUXA CALÇADOS LTDA.

Fase: execução.

MM. Juiz,

face a respeitável decisão de V. Exa. quanto aos Embargos existentes nos autos acima mencionados, vem, a recte - via de s/adv. m.j.a., à honrosa presença de V. Exa. dizer e requerer o que segue:

que, a recte, após longas diligências, teve / ciência de que a recda se encontra no seguinte endereço:

Av. sete de Setembro - nº 1.491 - RONDONÓPOLIS = MT.

Assim,

requer, VIA PRECATÓRIA, se digne determinar as providências de mister, afim de que a justiça seja feita.

P. Deferimento.

Goiânia-go, 18 de julho de 1984.

pp. RAIMUNDO LUSTOSA CORADO.
CPF 021433801-00

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Relatório
Aos 23 de 04 de 1954-258

Diretor de Secretaria

ANUOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

12:15 hs.

23

03446

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JCI desta Capital.

N e s t a .

JUÍZADO DO TRABALHO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - G O

19 JUL 84

J. ds.
Go. 20.07.84-621
Platon Teixeira da S. Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO

Processo nº 2.433/83

Recte: FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS

Recda: A Bruxa Calçados Ltda.

Fase: execução.

MM. Juiz,

a recte, por um lamentável lapsos, requereu de V. Exa., ainda ontém, a expedição de PRECATÓRIA para endereço errado, isto é, conforme consta do fatídico pedido e já acostado nos / mencionados autos, é

Ocorre que, MM. Julgador, o verdadeiro endereço do executado é:

FLAMENGO CALÇADOS à Av. 7 de Setembro, nº 1.491
RONDÔNIA = PORTO VELHO.

e não da forma que fora imposta no pedido anterior,

Assim, para evitarmos perda de tempo e trabalho requer de V. Exa. a expedição da Precatória para o atual endereço e com os objetivos previstos em lei.

P. Deferimento.

Goiânia, 19 de julho de 1984.

pp. RAIMUNDO LUSTOSA CORADO.
CPF 021433801-00

CERTIDÃO

CERTIFICO que os Embargos
foram Procedentes
transitem em julgado
Goiania, 23 de 07 de 84-290

[Assinatura]
Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1º JCJ - GOIANIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 23 de 07 de 19 84-290
Diretor de Secretaria [Assinatura]

[Assinatura]
CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1º JCJ - GOIANIA - GO

Atualize-se o cálculo.

Feito, espera-se Recatório

Executório 81 o endereço

fornecido à R. 23.

Go. 24.07.84-394

[Assinatura]
Platon Teixeira de F. Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a pensão
de R\$ 1552/84 de Embargo
do Encargo, foi fornecida
Goiania, 21 de 07 de 84-390

[Assinatura]
Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1º JCJ - GOIANIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ —

Reclamante —

Reclamado —

Guia n.º

O Reclamante vai à

desta cidade receber a

importância de Cr\$

(

), para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO :	Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr.

advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

de

de 19

CHEFE DE SECRETARIA

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

Artes de colar

Goiânia, 21 de 07 de 1984 - 1ª F.

11 Secretário

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciária

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Artes de colar

Aos 09 de 08 de 1984 - 5ª F.

Diretor de Secretaria

JUNTOS

José Cívilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

16 JCL - GOIÂNIA - GO

ATUALIZAÇÃO DOS
CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1 a.JCJ 2433 / 83

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$

SUB-TOTAL+ COR. MONETÁRIA + DOBRAS DEFERIDAS ÀS FLS. 17	Cr\$	1.274.133,00
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$	134.319,00
COR. MONETÁRIA 1º T- 84-0,757	Cr\$	964.519,00
F.G.T.S.- DIFERENÇA + JUROS ,COR. MONETÁRIA	Cr\$	803.841,00
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S. 1º T-84- 0,782967	Cr\$	629.381,00
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	

TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE Cr\$ 3.806.193,00

- x - x -

CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$

TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS Cr\$ 89.855,00

- x - x -

EMOLUMENTOS Cr\$ 148.021,00

- x - x -

TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO Cr\$ 4.044.069,00

EM 08 08 84 . Visto: Rosana Ilbury Rosana Ilbury
Chefe do Setor Elaborador dos Cálculos

T.R.T. 1.1.1.1203

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Relatório
Aos 09 de 08 de 1984-578

Diretor de Secretaria

ANUENCIO

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
19 JCI - GOMANIA - GO

12:51
Exmo. Sr. Dr. ⁰³⁴⁷ Juiz Residente da 1ª JCI desta Capital.

N e s t a.

JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - G O

12 AGO 84

2.º, ls.

Go. 03.08.84-65-1.

[Handwritten signature]

[Handwritten text]

Processo nº 2.433/83.

FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS,

qualificada na reclamatória trabalhista que move
contra A BRUXA CALÇADOS LTDA, em fase de execução, vem, respeitosa-
mente, frente a V. Exa., via de s/adv. m.j.a., dizer e requerer o que se
segue:-

que recebeu, a título de acordo, a importância
de Cr\$1.500.000,00 hum milhão e quinhentos mil cruzeiros, através do
cheque nº 359469, Banco 399, agência 24 de outubro, nesta Capital, co-
mo pagamento das parcelas relacionadas na inicial de fls.

Por estar satisfeita, oportunidade em que dá /
quitação,

requer a devida homologação, na forma de lei e
conforme ciente da recda abaixo, a qual, naturalmente, responderá pe-
las custas processuais.

P. Deferimento.

Goiania, 01 de agosto de 1984.

[Handwritten signature]
pp. RAIMUNDO LUSTOSA CORADO,
CPF 021433801-00

Ciente da recda: *[Handwritten signature]*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 09 de agosto de 1984

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIANIA - GO

Monologo o acudo n.º 1/
que suite aos juídios
e legais feitos. A' cobrança
das custas.

Int.

Go. 10.08.84-68+

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

C. P. nº 81/84

CARTA PRECATÓRIA para citação,
penhora e praxeamento, expedida pela
1ª Junta de Conciliação e Julgamen-
to de Goiânia - Go. e dirigida
ao MM. Juiz Presidente de uma das JCJ
de Porto Velho - RO.

O Doutor Platon Teixeira de A. Filho, Juiz do Tra-
balho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - Go., faz saber que tramita por esta Jun-
ta a reclamação nº JCJ- 2433/83, entre partes: União Federal
contra Flamengo Calçados Ltda., ora
em fase de execução, na qual foi requerida e deferida a expedi-
ção da presente carta precatória, a fim de ser citado(a) execu-
tado(a), para pagar em 48:00 horas, ou garantir a execução, sob pe-
na de penhora, as quantias abaixo discriminadas:

Principal.....	Cr\$	
Custas processuais.....	Cr\$	89.855,00
Custas da execução...emolumentos.....	Cr\$	148.021,00
	Cr\$	
	Cr\$	
T O T A L.....	Cr\$	237.876,00

As quantias acima são devidas em virtude de decisão
proferida no processo supra, cujo inteiro teor consta da cópia em
anexo.

Em virtude do que mandei expedir esta precatória, pa-
ra que, lhe sendo apresentada, nela se digne de apor seu respeitá-
vel "CUMPRA-SE" e, em seu cumprimento, faça citar o(a) executado (a),
estabelecido à Av. Sete de Setembro nº 1491 - (Rondônia) - Porto
Velho nesta cidade.

Caso o(a) executado(a) não pague e nem garanta a, e-
xecução no prazo legal, proceda-se à penhora em tantos bens quan-
tos bastem para o integral pagamento, prosseguindo-se a execução,
até a liquidação total da dívida.

Assim procedendo, fará justiça às partes e, a esta
Junta, especial mercê.

Eu, *[Assinatura]*, Diretor de Secretaria
datilografei e subscrevi aos 14 dias do mês de agosto de 1984

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal n.º 785342
Goiânia, 17 de 08 de 1984

Juiz do Trabalho

Platon Teixeira de A. Filho
JUIZ DO TRABALHO

[Assinatura]
Diretor de Secretaria
Cláudia da Graça C. Teixeira
Pro. Judiciária

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Parto precatória Executória

Aos 21 de 11 de 1984. yzf

Director de Secretaria MAD

Manoel Francisco Martins
Executante C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

...MM.....JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE...PORTO VELHO

OF? Nº JCJ-1625/84

Do Juiz do Trabalho da JCJ de P. Velho Em 09.11.84

Ao Exmº. Sr. Juiz do Trabalho da JCJ de Goiânia/GO

Assunto (Devolve Carta Precatória)



7. à conclusão
p. 21.11.84
[Assinatura]

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

Senhor Juiz,

Devolvo a V. Exª Carta Precatória Execu-
tória nº JCJ-45/84, entre partes União Federal, exequente e
Flamengo Calçados Ltda, executado, bem como cheque nº 578590 con-
tra Banco do Brasil S/A, no valor de @\$.242.312(duzentos e quaren-
ta e dois mil e trezentos e doze cruzeiros)

Na oportunidade, renovo a V. Exª protes-
tos de elevada consideração.

Oswaldo de Almeida Moura
Juiz de Trabalho Substituto, no Exercício
da Presidência



JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Porto Velho

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº JCJ- 45/84

JUIZ DEPRECENTE: JUIZ DO TRABALHO DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA - GO

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DO TRABALHO DA JCJ DE PORTO VELHO- RO
Rua Joaquim Nabuco, 2632 -

RECLAMANTE : UNIÃO FEDERAL

RECLAMADA : FLAMENGO CALÇADOS LTDA
Rua Sete de Setembro, 1491 - centro

O B J E T O : EXECUÇÃO

A U T U A Ç Ã O

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, AUTUEI a presente carta precatória executória que se segue protocolizada sob o nº JCJ-45/84. Do que para constar ,

assino o presente termo.

antena - e 16-8-84
 em 16-8-84
 F. Seyler, 05/10/84
 [Signature]

N.º 45184

Libro.....2..... Fols.....17

Em. 3 de Outubro de 1989

Encarregado

O Doutor **Platon Teixeira de A. Filho**, Juiz do Trabalho - Presidente da **1ª** Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia - Go.**, faz saber que tramita por esta Junta a reclamação nº JCJ- **2433/83**, entre partes: **União Federal** contra **Flamengo Calçados Ltda.**, ora

Principal.....	Cr\$	
Custas processuais.....	Cr\$	89.855,00
Custas da execução.. <u>emolumentos</u>	Cr\$	148.021,00
	Cr\$	
	Cr\$	

T O T A L.....Cr\$ 237,876.00

Em virtude do que mandei expedir esta precatória, para que, lhe sendo apresentada, nela se digne de apor seu respeitável "CUMPRA-SE" e, em seu cumprimento, faça citar o(a) executado (a), estabelecido à **Av. Sete de Setembro nº 1491 - (Rondônia) - Porto Velho** nesta cidade.

Assim procedendo, fará justiça às partes e, a esta Junta, especial mercê.

Eu, Yulius, Diretor de Secretaria datilografei e subscrevi aos 14 dias do mês de agosto de 1984

Juiz do Trabalho

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

MM JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO VELHO...

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO....., NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR OSWALDO DE ALMEIDA MOURA

Juiz do Trabalho, Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho

MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de FAZENDA NACIONAL.....

em seu cumprimento, CITE a FLAMENGO CALÇADOS LTDA.....

à Av. 7 de setembro nº 1491.....

....., para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$-237.876,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão....., no processo n.º 45/84 CPE..... JCI, em audiência de.....

CUSTAS PROCESSUAIS.....R\$- 89.855,00

CUSTAS DA EXECUÇÃO EMOLUMENTOS;...R\$-148.021,00

TOTAL.....R\$-237.876,00

Obs: Custas de execução até a citação no importe de R\$-4.436,00

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho

....., aos 09 dias do mês de outubro de 1984.....

Eu, Iracy Duarte Lima *[assinatura]*.....

lavrei o presente. E eu.....

Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ

[assinatura]

JUNTADA

FLS

FLS

FLS

FLS

FLS

FLS

FLS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE PORTO VELHO

Principal :

Cr\$.

Custas Processuais:

Cr\$. 89.855,

Custas exec.emolum.:

Cr\$. 148.021,

Custas de execução:

Cr\$. 4.436,...

TOTAL

Cr\$. 242.312,...

Reclamante FAZENDA NACIONAL

Processo N. CPE-45/84

Reclamado FLAMENGO CALÇADOS LTDA.

O ~~reclamado~~
reclamado

acima nomeado depositou a importância supra de... (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL

TREZENTOS E DOZE CRUZEIROS)

correspondente à

CUSTAS

para efeito de

LIQUIDAÇÃO TOTAL

nos termos de a sentença do dia... / ... / 19...
o acordo

Secretaria da... J.C.J., em... 15... / 10... / 19... 84...

HERLY DE CASTILHO AVANÇO
Chefe do Setor de Execução

ISENTO DE SELO (Arts. 782, da C. L. T., dec-lei 5452, de 1-5-43 e Lei do Selo, dec-lei 4655, de 27-9-42).

JT - 096

01 cheque no valor de 242.312,00
Nº 578590 SERIE A-0010 BANCO 001 B. BRASIL

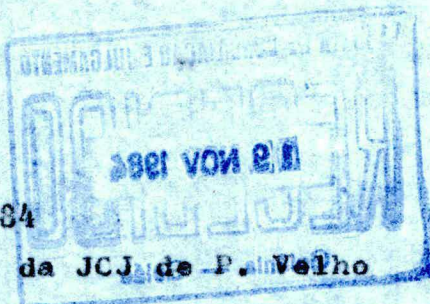
CERTIDÃO

01 CERTIFICO que, constam da presente folha
documentos, numerados e rubricados por mim,
Chefe de Secretaria.

Garânia, 21 de 11 de 19 84 Pef


Diretor de Secretaria
Manoel Francisco Martins
Executante C

34
M



MM.

PORTO VELHO

OF: Nº JCJ-1625/84

Juiz do Trabalho da JCJ de P. Velho

09.11.84

Exmº. Sr. Juiz do Trabalho da JCJ de Goiânia/GO

(Devolve Carta Precatória)

Senhor Juiz,

Devolve a V. Exª Carta Precatória Execu-
tória nº JCJ-45/84, entre partes União Federal, exequente e
Flamengo Calçados Ltda, executado, bem como cheque nº 578590 con-
tra Banco do Brasil S/A, no valor de R\$-242.312(duzentos e quaren-
ta e dois mil e trezentos e doze cruzeiros)

Na oportunidade, renovo a V. Exª protes-
tos de elevada consideração.

Oswaldo de Almeida Moura
Juiz de Trabalho Substituto, no Exercício
da Presidência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
JCJ de _____

Proc. nº _____ JCJ _____ 19 _____

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que foram baldados todos os esforços no sentido da localização do reclamante para cobrança das custas a que foi condenado e, não encontrados bens para penhora, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos _____ de _____ de 19 _____

Diretor de Secretaria

Face à certidão supra, arquivou-se o processo, provisoriamente, ficando impedida a Secretaria de fornecer certidão negativa de débito.

Em _____ de _____ de 19 _____

Juiz do Trabalho - Presidente

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões as presentes antes de
MM. Juiz Presidente.

Aos 21 de 11 de 1984 - 4º

Diretor de Secretaria Manoel Francisco Martins

CONCLUSOS

Executante C

Vistos, etc.

Providencie a Secretaria o depósito
para a liquidação do cheque.

Go. 22/11/84.

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

34 211

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF

Agência	Operação	Número da conta	D
1009	009	909.673	1

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta 1ª JCI	Processo no J.C.J. 2433/84	Número da Guia 2096/84	26.11.84
Reclamante Francisca Fernandes Domingos	☐ Depósito em dinheiro ☒ Depósito em cheque		
Reclamado Flamengo Calçados	CL 21 D 3 Valor do depósito - Cr\$ 242.312.		

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Pagto.

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

Pague-se a disposição da 1ª JCI de Goiânia o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.

Goiânia - Go 23 de novembro de 1984

Autenticação

242312.000487

Diretor de Secretaria

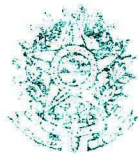
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOIANIA - GO

Recebi nesta data a guia nº 2096/84 - 52 e 62 v. m
p/ levantamento de r\$ 242.312,00
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação
Goiânia 05 de 12 de 1984

Sônia Maria dos Santos

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Flamengo Calçados		03 DATA DE VENCIMENTO 14.02.84		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC) Av. 7 setembro		07 NÚMERO 1491	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)	
09 BAIRRO OU DISTRITO Rondonia	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1984	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 2433/84
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Processuais		18 REFERÊNCIAS		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		20 CÓDIGO 1505-S		
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		21 VALOR - Cr\$ 89.855,00		
ORGAO EXPEDIDOR 1AJCJ	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO	22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - Cr\$
RECLAMANTE(S) Francisca Fernandes Domingos		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$
RECLAMADO(S) Flamengo Calçados - x		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		
GUIA Nº	EXPEDIDA EM 05.12.84	28 TOTAL 89.855,00		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		AUTENTICAÇÃO		
		CEP 155050EZ84 \$89.855,00RC77E		

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Flamengo Calçados		03 DATA DE VENCIMENTO 14.12.84		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC) Av. 7 setembro		07 NÚMERO 1491	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)	
09 BAIRRO OU DISTRITO Rondonia	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1984	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 2433/84
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Processuais		18 REFERÊNCIAS		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		20 CÓDIGO 1450-		
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		21 VALOR - Cr\$ 155.655,00		
ORGAO EXPEDIDOR 1AJCJ	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO	22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - Cr\$
RECLAMANTE(S) Francisca Fernandes Domingos		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$
RECLAMADO(S) Flamengo Calçados - x		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		
GUIA Nº	EXPEDIDA EM 05.12.84	28 TOTAL 155.655,00		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		AUTENTICAÇÃO		
		CEP 155050EZ84 \$155.655,00RC277E		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 10 de dezembro 1.984



Diretor de Secretaria
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCV — GOIANIA - GO

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.



Diretor de Secretaria
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCV — GOIANIA - GO

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

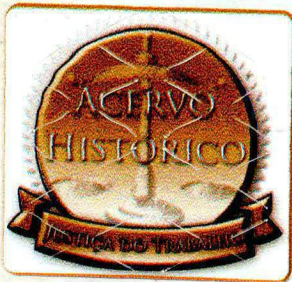
Data supra.



Juiz Presidente

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

cx 422



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

PROCESSO N.º 1.552 / 84

1ª JCJ-GOIÂNIA

EMBARGANTE:

RECLAMANTE: A MONTANHIA CALÇADOS LTDA

Endereço: Rua 04, nº 382, Centro - Nستا.

ADVOGADO: Dr. Waldomiro de A. Ferreira

Endereço: Rua 3, nº 321, Centro - Nستا.
Cx. Postal 710.

EMBARGADO:

RECLAMADO: FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS

Endereço:

ADVOGADO:

Endereço:

OBJETO

Embargos de Terceiro.

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com 10 (dez) documentos.

Eu, José Cirilo Corrêa, Diretor da Secretaria,

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

assino este termo. 1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

TRAMITAÇÃO

05-6-84

20-06-84

22-06-84

12-07-84

JUSTIÇA DO TRABALHO 1552 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DISTRIBUIÇÃO	Reclamante A Montanha Calçados Ltda.		
	Reclamado Francisca Fernandes Domingos		
	Local: Goiânia	Data: 17/05/84	Nº 3103/84
	Objeto: Embargos de Terceiro.		
	ESPECIE		
Verbal		Escrita <u>escrita</u> Documentos <u>Waldomiro de A. Moura</u>	
Distribuído a <u>1a</u> Junta de Conciliação e Julgamento			
Juiz Distribuidor		Distribuidor	

TRT 1.1.1297

GRÁFICA TRT



ADVOCACIA

01376

WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA S/C
REG. OAB/GO Nº 014 - CGC/MF 00007450/0001 - 08

Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

DIST. Nº 3103/84
1ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 15/05/84
maiores
S. DISTRIBUIÇÃO

J. ch.

Go. 20.03.84-394.

Jailla-Luz
Juiza do Trabalho Substituta

A MONTANHA CALÇADOS LTDA.,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 002646-6/0001-34, estabelecida nesta capital à Rua 04 nº 382 - Setor Central, via de advogados e procuradores constituídos (m.j.), com endereço profissional impresso no rodapé desta, onde serão recebidas as comunicações de estilo, vem perante Vossa Excelência, com o respeito e acatamento devidos, arrimada no art. 884 da CLT para opor-se ao PROCESSO DE EXECUÇÃO que lhe move FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS (Autos nº 2433/83), em trâmite por essa JCJ, através dos presentes

EMBARGOS À EXECUÇÃO

fazendo-o nos termos seguintes:

PRELIMINARMENTE:

1. NULIDADE DO PROCESSO:

A nulidade é vício fundamental privando, destarte, o processo de toda e qualquer eficácia. E a nulidade que se alega é que a Embargante não foi parte na Reclamatória que originou a Execução. Inicialmente o polo passivo foi BRUXA CALÇADOS, como poderá V. Excia. comprovar nos próprios autos. Daí a nulidade ora arguida!

2. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM:

A Reclamante/Exequente jamais pres-

03
22
Q

tou serviços de qualquer natureza à Executada/Embargante pois, como se verá, foi esta constituída em data posterior ao período em que alega aquela ter adquirido direitos pleiteados. Daí a ilegitimidade passiva!

3. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO ENTRE
RECLAMADA E EXECUTADA:

Indiscutível é que a empresa suc
sora responde pelos débitos contraídos pela empresa antecesso
ra. Para que estabeleça a sucessão, todavia, mister que alguns pressupostos ocorram como existência de sócios comuns, mesmo 'estoque, etc. In casu, nada disso acontece:

A Reclamada, Bruxa Calçados, nome fantasia de COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA, funcionou à Rua 4 nº 382 até meados de julho de 1983, quando mudou-se para a Avenida Bernardo Sayão nº 1.169 - Setor Centro-Oeste, nesta capital mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Goiânia (Docs. 03/04), da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Docs. 05/06), do Ministério da Fazenda - Cadastro Geral de Contribuintes (Doc. 07), e ainda por aprovação da Junta Comercial do Estado de Goiás (Doc. 08).

Quanto ao seu estoque, observadas as cautelas legais foi todo ele transferido para o novo endereço, como se vê em documento comprobatório de vistoria realizada pelo órgão competente (Doc. 09);

A Executada, por seu lado, somente deu início às suas atividades em 1º/08/83, já no mesmo endereço ocupado anteriormente pela Reclamada.

Daí até estabelecer-se a responsabilidade desta pelas obrigações daquela há uma enorme distância!

Comprova tal alegação a juntada de seu Contrato Social (Doc. 01), sua Ficha de Inscrição junto à



ADVOCACIA

WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA S/C
REG. OAB/GO N.º 014 - CGC/MF 00007450/0001 - 06

Prefeitura Municipal de Goiânia (Doc. 10).

Assim, havendo ilegitimidade passiva ad causam, e estando a Embargante sofrendo arbitrária penhora em seus bens, espera sejam os presentes Embargos à Execução recebidos e julgados procedentes para o fim de tornar sem efeito a penhora realizada, liberados os bens que garantem esse Juízo.

P. E. Deferimento

Goiânia, 19 de março de 1984.

pp WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
Advogado - OAB/GO 4112

pp HELIO LOPES DA SILVA
Advogado - OAB/GO 2357

pp CARLOS ROBERTO FAVARO
Advogado - OAB/GO 3279

CONTRATO SOCIAL

DOMINGOS DE SOUZA NERY, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça Boaventura nº 153, Vila Nova, natural da cidade de Barreiras-BA, portador da cédula de identidade nº 62.041, expedida pela SSP/GO, CPF nº 004.502.431-68, OTACILIO BRAGA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 207 Qd.32 Lt.4, Vila Nova, natural da cidade de Natividade-GO., portador da cédula de identidade nº 201.946, expedida pela SSP/GO., CPF nº 039.071.801-78, na melhor forma de direito, constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida por este instrumento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 - DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA - I

Sob a denominação social de A MONTANHIA CALÇADOS LTDA. e denominação do estabelecimento A MONTANHIA CALÇADOS, fica constituída uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pelo presente instrumento de contrato social e pelas leis em vigor.

CLAUSULA - II

A sociedade terá a sua sede nesta cidade de Goiânia, à Rua 4 nº / 382, Setor Central.

CLAUSULA - III

A sociedade não tem filiais, entretanto se lhe convier, poderá abri-las em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA - IV

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA - V

A sociedade iniciará as suas atividades em 01/08/1983 e tem por objetivo o comércio varejista de calçados, bolsas, cintos, materiais esportivos.

2 - DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA - VI

O capital social é de Cr\$2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do País, na seguinte distribuição:

DOMINGOS DE SOUZA NERY	1.000.000	-Cr\$ 1,00	-Cr\$ 1.000.000,00
OTACILIO BRAGA COSTA	1.000.000	-Cr\$ 1,00	-Cr\$ 1.000.000,00
	2.000.000	-Cr\$ 1,00	-Cr\$ 2.000.000,00

CLAUSULA - VII

A responsabilidade dos sócios é, de acordo com a lei, igual ao montante do Capital Social.

3 - DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLAUSULA - VIII

A sociedade será administrada por ambos os sócios, ficando contudo vedado o seu uso em atos estranhos aos fins sociais, tais como: avais, fianças, endossos de favor, abonos e atos semelhantes.

Continua...

1 Continuação...

4 - DO EXERCÍCIO SOCIAL - PRO LABORE - BALANÇO-
LUCROS E PERDAS

CLAUSULA - IX

O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLAUSULA - X

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de /
Pro Labore, obedecendo-se os limites estipulados pela legislação /
do Imposto de Renda.

CLAUSULA - XI

No final de cada exercício, proceder-se-á o balanço geral. Os luc/
ros líquidos apurados poderão, a critério dos sócios, ser distri-
buídos entre os mesmos ou reinvestidos na sociedade, mediante aumen-
to do capital.

5 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CLAUSULA - XII

A transferência das cotas por venda ou cessão, somente se efetuará
com anuência expressa do remanescente, salvo desistência da prefe-
rência que se lhe deve, antes de transações com estranhos.

CLAUSULA - XIII

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissol-
verá, cabendo aos herdeiros a continuidade da mesma.

CLAUSULA - XIV

Fica eleito o foro de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida oriun-
da da sociedade.

F assm, por estarem justos e achados conforme os termos des-
te instrumento de contrato social, assinam em quatro vias de igual
teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Goiânia, 08 de julho de 1983

Domingos de Souza Nery
Domingos de Souza Nery

Otacílio Braga Costa
Otacílio Braga Costa

ASSINATURA COMERCIAL POR QUEM DE DIREITO:

A MONTANHA CALÇADOS LTDA

Domingos de Souza Nery
Domingos de Souza Nery

A MONTANHA CALÇADOS LTDA

Otacílio Braga Costa
Otacílio Braga Costa

TESTEMUNHAS:

Ar. João T.
[Assinatura]



RECEBIMOS DE DOMINGOS DE SOUZA NERY E OTACILIO BRAGA COSTA EM 08/07/83

REC'D 52.2.0037861.1

18 JUL 1983

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
CERTIDÃO: certifico que este documento foi
registrado sob número e data estampados
mecanicamente.

 *Carlos Fernando B. Jardim*

Carlos Fernando B. Jardim - Secretário Geral

RECEIVED BY: OFFICE OF THE
DIRECTOR - FBI
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D.C. 20535
JAN 10 1964
100-444444-100

01

07
ms

- PROCURAÇÃO -

OUTORGANTE(S):

A MONTANHA CALÇADOS LTDA, criada conforme contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52.200378611, por despacho em 18.07.83, neste ato representado por seu sócio DOMINGOS DE SOUZA NERY, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Praça Boaventura nº 153, vila nova. CPF 004.502.431-68

OUTORGADOS:

Waldomiro de Azevêdo Ferreira, Hêlio Lopes da Silva, Danilo Borges e Carlos Roberto Favaro, brasileiros, casados e solteiro, advogados inscritos na O.A.B. - Seção de Goiás sob os n.ºs 4.112, 2.357, 4.439 e 3.279, respectivamente, com escritório profissional à Rua Três n.º 321 - Centro - Telefone: 223-3800 - Goiânia - Goiás

P O D E R E S

Conferindo o(s) outorgante(s) aos outorgados poderes para, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, no foro em geral, perante qualquer juízo, Instância ou Tribunal, propor quaisquer ações Cíveis ou Criminais, defendê-lo(s) nas que lhe(s) for(em) proposta(s) e promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos seus direitos e interesses inclusive receber citação inicial, para o que lhe(s) confere(em) os poderes da cláusula "ad-judicia" e "Extra" e mais os especiais para transigir, confessar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, variar de ações, receber e dar quitação, bem como representar o(s) outorgante(s) em negócios administrativos ou particulares, perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, sociedade de economia mista, empresas públicas de seguros, e particulares, Cartórios de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e IAPAS. Poderão ainda, habilitar créditos em processos de Concordata e Falência, requerer decretação judicial de Falência, pedir correição em cartório ou juízo, requerer inventário habilitar créditos, assinar termos de inventariante, prestar primeiras e últimas declarações, concordar com cálculo e partilha, prestar declarações de praxe, receber, dar quitação, endossar cheques, e especialmente para

podendo substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes.

Goiânia, 9 de março de 1984

A Montanha Calçados Ltda.

Reconheço por semelhança a firma de

Domíngos de Souza Nery

por análoga à constante em arquivo deste cartório; dou fé

Em teste da verdade

Goiânia, 09 de março de 1984

Clotilde Souza Frausino Pereira - Tab.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças
Coordenadoria da Receita Tributária
Cadastro Mobiliário

FICHA DE INSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Para Uso da Repartição

Mov.

01 N°. da FIC

02 Etiqueta de Protocolo

Inscrição Cadastral

0063584

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Antes de preencher leia as instruções.
2. Preencha à máquina, em duas vias, sem rasuras.
3. Não preencha os quadros sombreados.
4. Deixe em branco os itens que nada tenha a informar.
5. Preencha os campos divididos em quadriculas, colocando cada letra ou número dentro de uma quadricula, a começar da primeira.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

03 Inscrito Anteriormente no CCIP?

☐ 1 - SIM
☐ 2 - NÃO

05 Natureza

- 1 - Abertura
2 - Alteração
3 - Baixa
4 - Suspensão
5 - Reinício

2

04 N°. Inscricão CCIP

Para Uso da Repartição

Tributos a Pagar

Regime de Recolhimento

06 Isenção

☐

07

- ☐ 1 - Apenas ISS
☐ 2 - Apenas Tx. Lic.
☐ 3 - ISS e Tx. Lic.

08

- ☐ 1 - Movimento Económico
☐ 2 - Valor Fixo

Até: / /

II - DENOMINAÇÃO

09 Nome ou Razão Social

COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA

10 NOME DE FANTASIA

BRUXA CALÇADOS

11 Data de Abertura

Dia 25 Mês 01 Ano 171

12 Publicidade no Local?

☒ 1 - SIM
☐ 2 - NÃO

III - LOCAL DA ATIVIDADE

13 (14) Nome do Logradouro

AV BERNARDO SAYA O

15 Numero

1169

16 Quadra

17 Lote

18 Complemento

19 Código Bairro

20 Nome do Bairro

CENTRO OESTE

IV - IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

21 N° C.G.C.

01658061000103

22 Inscricão Estadual

23 N° Insc. Registro Comércio

14820

24 Reg

1

25 N° Sócios

26 N° Empregados

27 Área do Estabelecimento

2

20

SOC. CIVIL

PROFIS.

LIBERAIS

29 Sócios Profissionais Liberais na Categoria

30 N° Profis. Liberais Assalariados na Categoria

31 Quantidade de Locais onde Exerce Atividade

→

CÓDIGO

02

V - IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA

32 N°. CPF

N°. Básico

Cont.

33 N°. Matrícula no INPS

34 N°. Doc. de Identidade

35 Órgão Expedidor

36 Reg. Órgão Classe

37 Sigla do Órgão

Profissionais Autônomos

Locais onde Exerce Atividade

38 Quant.

VI - ATIVIDADES EXECUTADAS

Atividade	DESCRÇÃO	CÓDIGO DE ATIVIDADES
Principal	39 COMERCIO DE CALÇADOS	45
	40	46
Atividades Secundárias	41	47
	42	48
	43	49
	44	50

VII - PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

ÓRGÃO RECEBEDOR

51 Insc. CPF

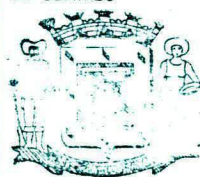
Cont.

021412211

53

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas

56 Carimbo



PREFEITURA DE
Secretaria de Finanças

Go 02.08.83

Assinatura

52 Nome

EDSON LUIZ DE FREITA S

53 Endereço

PÇA BOAVENTURA Nº 281 VILA NOVA

Município GOIÂNIA

UF GOIÁS

54 Assinatura

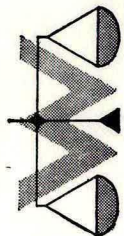
55 Data

02 08 83

57 Matrícula do Funcionário

58 Data da Baixa





ADVOCACIA

WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA S/C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAI
MODELO 1

01 CARIMBO PADRONIZADO

02 RESERVADO

03 NÚMERO DO CGC OU CPF

01658061/0001-03

NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0063584

04 NOME OU RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA

06 NÚMERO DO DOCUMENTO DE ORIGEM

05 ENDEREÇO COMPLETO

AV BERNARDO SAYÃO Nº 1.169 - S. CENTRO OESTE

07 EXERCÍCIO

83

08 PERÍODO DE REFERÊNCIA

06/83

09 PARCELA

4

10 DATA DE VENCIMENTO

11.03.83

11 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

LICENÇA P/LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

12 INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

LICENÇA P/LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO EXERCÍCIO
DE 1.983 - SEM INTERAGIDO. COM DESCONTO DE 50%
PAGO. COMERCIO DE CALÇADOS.

INÍCIO DE ATIVIDADE 25.01.71-.-.-

AUTENTICAÇÃO

12 CÓDIGO

211.9

13 VALOR CR\$

1.602,00

MULTA

14 VALOR CR\$

JUROS

15 VALOR CR\$

CORREÇÃO
MONETÁRIA

16 VALOR CR\$

TOTAL

17 VALOR CR\$

1.602,00

ATENÇÃO

- 1- O FORMULÁRIO SOMENTE SERÁ ACEITO SE PREENCHIDO
A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.
- 2- DESTINO DAS VIAS
1ª VIA - COM TARJA - PROCESSAMENTO
2ª VIA - CONTROLE
3ª VIA - CONTRIBUINTE
4ª VIA - PROCESSO
- 3- AVISO IMPORTANTE NO VERSO

Papelarias Roriz - CGC 01534700/0001-29 - Autorização nº 01/77 - Processo nº 1829-77

2901

1/ Santana
Diretor de Secretaria

10
ma 23
Q

Ilmo. Sr.

Diretor do Centro de Informações Econômico-Fiscais
Departamento da Receita Tributária
Secretaria da Fazenda

COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA estabelecida nesta Capital à rua 4 nº 382 centro, com o comércio varejista de calçados, inscrita no CGC/MF. nº 01.658.061/0001-03 e no CCE nº 10.000764.3, pretendendo mudar o seu estabelecimento comercial para à Av. Bernardo Sayão nº 1.169 Setor Centro Oeste, vem mui respeitosa - mente requerer a vistoria fiscal no endereço acima especificado, anexando o original da Numeração Predial Oficial.

Nestes Termos
P. Deferimento

Goiânia, 7 de julho de 1983

Edson Luiz de Fátima
Comercial de Calçados Ltda

DAVID ALVARO MEDEIROS DOS SANTOS
Rua 5 N.º 177 - 1.º And. - Centro
Cidade - G.O.
Téc. Cont. 02.000.1572 - CPF 075193361-20

12 83/45



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
DRT - CIEF
FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - FAC

ANTES DE PREENCHER, LEIA AS INSTRUÇÕES NO VERSO

01 RESERVADO AO ALENTE

NÚMERO TPD

SEQUÊNCIA

02 NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

101010607643

ENCUETA

03 VALIDADE

VALIDO ATÉ

15 10 83

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO

11 NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO	12 ORIGEM DA ATUALIZAÇÃO	13 DATA DA ATUALIZAÇÃO	14 CDD MOTIVO
CADASTRO 1	SECRETARIA 1	15/10/83	0143
ALTERAÇÃO X 2	CONTRIBUINTE X 2		
PÁGINA 3			
SUSPENSÃO 4			
RETRATÇÃO 5			
REVA PC OU PIC 6			

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

21 NOME OU RAZÃO SOCIAL	22 INSCRIÇÃO NO CGC-MF	23 CDD ATIV CGC	24 INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL	25 DATA DO INÍCIO DA ATIVIDADE	26 DATA ENCERRAMENTO
COMERCIAL CALÇADOS LTDA	016580611/00011-03			11/11/11	11/11/11
27 NOME DO RAZÃO SOCIAL	28 CDD MUNICÍPIO	29 NOME DO MUNICÍPIO	30 CEP		
	000005	GOIANIA	71410100		

3 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

31 TIPO LOGRAD.	32 NOME DO LOGRADOURO	33 NÚMERO	34 COMPLEMENTO
AV E	BERNARDO SAYAO	1169	
35 BAIRRO, SETOR OU DISTRITO	36 CDD MUNICÍPIO	37 NOME DO MUNICÍPIO	38 CEP
CENTRO OESTE	000005	GOIANIA	71410100

4 - INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

41 FLUXO DE OPERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	42 CONDIÇÃO DO CONTRIBUINTE	43 NATUREZA JURÍDICA - TABELA NO VERSO	44 CÓDIGO
FIXO 1	AMBULANTE 2		1
45 PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA SUJEITA AO ICM	46 CDD ATIV. ECONÔMICA		50209
47 CAPITAL SOCIAL	48 PRINCIPAIS PRODUTOS	49 NOME DE FANTASIA	
	1º	2º	3º

5 - INFORMAÇÕES DO CONTABILISTA RESPONSÁVEL

51 NOME DO CONTABILISTA	52 CDD CGC		
53 TIPO LOGRAD.	54 NOME DO LOGRADOURO DO ESCRITÓRIO CONTÁBIL	55 NÚMERO	56 COMPLEMENTO
57 BAIRRO, SETOR OU DISTRITO	58 CDD MUNICÍPIO	59 NOME DO MUNICÍPIO	60 CEP

6 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ACIONISTAS/SÓCIOS OU COTISTAS, MAJORITÁRIOS DO ESTABELECIMENTO

61 NOME DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO	62 CPF
63 ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO	64 CGC
65 NOME DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO	66 CPF
67 ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO	68 CGC
69 NOME DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO	70 CPF
71 ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO	72 CGC
73 NOME DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO	74 CPF
75 ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO	76 CGC

7 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DE MEU ESTABELECIMENTO.	
78 DATA	79 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL
12/08/83	

8 - DECLARAÇÃO DA AGÊNCIA RECEBEDORA

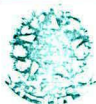
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE NESTA FAC, COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E QUE TAIS INFORMAÇÕES, JUNTAMENTE COM AS PREENCHIDAS POR MIM, ESTÃO DE ACORDO COM O MANUAL DE ORIENTAÇÃO QUE POSSUO.		
81 CDD DA AGÊNCIA	82 NOME DA AGÊNCIA	83 DATA DE RECEPÇÃO
000000	2ª Agência de Goiânia	12/08/83
84 MATR. FUNCIONÁRIO	85 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	
07810618		

9 - INFORMAÇÕES SOBRE A VISTORIA DO ESTABELECIMENTO

91 DATA DA VISTORIA	92 MATR. FUNCIONÁRIO	93 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA VISTORIA
12/08/83	07810618	

94 CARIMBO PADRONIZADO DA AGÊNCIA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍTES

C G C
FICHA DE
ALTERAÇÃO

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

3

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 4 - PREENCHA, APENAS, O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12.
- 5 - SÓ SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
- 6 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO-SEDE

0

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03 C.G.C.	NÚMERO BÁSICO	NÚMERO DE ORDEM	CONTROLE
	01658061	0001	03

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

04 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)			
MES DE BALANÇO	08 6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	05 7
PERCENTUAL DO CAPITAL	01 4	ATIVIDADE PRINCIPAL	06 5
FAIXA DE CAPITAL	02 2	NOME DE FANTASIA	07 3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	03 0	ENDEREÇO	X 08 1
NATUREZA JURÍDICA	04 9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	09 0

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MES DE BALANÇO	3 05 PERCENTUAL DO CAPITAL				
	1				
DE ORIGEM NACIONAL	01				
DE ORIGEM ESTRANGEIRA	02				
FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")					
MEIOS DE	ENTRE C/100.000	MAIS DE			
C/100.000	03 3	C/1.000.000	04 1	C/1.000.000	05 0

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 1	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 7
EXPORTAÇÃO	01 0	ENERGIA ELÉTRICA	09 5
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 8	MINERAIS	10 9
IMPORTAÇÃO	03 6	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 7
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 4	ICM	12 5
IPF	05 2	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 3
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 1
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 9		

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLETA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO

07 NATUREZA JURÍDICA

07 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 8	EMPRESA PÚBLICA	10 5
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 6	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 4	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 0	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 9	FUNDAÇÃO	15 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 7	ASSOCIAÇÃO	16 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 5	AUTARQUIA	17 2
SOC. COOPERATIVA	08 3	ÓRGÃO PÚBLICO	18 0
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEJADA NO EXTERIOR	09 1		

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

08 DESCRIÇÃO	09 CÓDIGO
	7

09 NOVA DENOMINAÇÃO

09 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	
10 NOVO NOME DE FANTASIA	

10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

10 TIPO (RUA, AV., ETC.)	11 NOME DO LOGRADOURO	12 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	13 CEP	14 SIGLA DA UF.
AV	BERNARDO SAYAIO		74000	GO
15 NÚMERO	1169			
16 BAIRRO OU DISTRITO	SETOR CENTRO OESTE			
17 MUNICÍPIO	GOIÂNIA	18 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	9373	19 CÓDIGO DA INSPECTORIA

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

11 INSCRIÇÃO NO CPF	12 NÚMERO BÁSICO	13 CONTROLE	14 NOME
	021412211	53	

12 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

12 CPF DO SIGNATÁRIO	13 N.º BÁSICO	14 CONTROLE
	021412211	53

15 NOME
EDSON LUIZ DE FREITAS

16 DATA
27 JUL 1983

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

14 CARIMBO DO ÓRGÃO RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO/DATA

15 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

15 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	16 CÓDIGO	17 ANO	18 GRUPO	19 NÚMERO
	110001	1	85	03

16 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

17 CARIMBO RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO

18 DATA DE RECEPÇÃO	19 DIA	20 MES	21 ANO	22 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
	27	JUL	1983	

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

16 DATA DE RECEPÇÃO	17 DIA	18 MES	19 ANO	20 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
	27	JUL	1983	

PARA USO EXCLUSIVO DA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



EDSON LUIZ DE FREITAS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça Boaventura nº 281, Vila Nova, portador da cédula de identidade nº 35.814, expedida pela SSP/GO., CPF nº 021412211-53 e ADRIANO GODOY DE FREITAS, brasileiro, menor impuberi, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça Boaventura nº 281, Vila Nova, filho de Edson Luiz de Freitas e Luceni Godoy de Freitas, neste ato representado por seu pai, sócios componentes da firma COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA, estabelecida nesta Capital, à rua 4 nº 382, centro, com o ramo de calçados em geral, criada com o contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob o nº 14.820 por despacho do dia 25/01/71, com as seguintes alterações sob o nº 14.948 por despacho do dia 01/03/71, sob o nº 15.277 por despacho do dia 26/04/71, sob o nº 17.621 por despacho do dia 26/05/72, sob o nº 18.874 por despacho do dia 22/11/72, sob o nº 24.848 por despacho do dia 01/11/74, sob o nº 29.867 por despacho do dia 29/03/76, sob o nº 33.250 por despacho do dia 31/12/76, sob o nº 5420299 por despacho do dia 28/08/78, sob o nº 5245186 por despacho do dia 28/04/80, sob o nº 5259066 por despacho do dia 15/07/83, resolvem de comum acordo, proceder mais uma alteração contrattal, com a seguinte finalidade: mudar o endereço, da rua 4 nº 382 centro, para Av. Bernardo Sayão nº 1169 Setor Centro Oeste, nesta Capital.

As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações, que não correspondem à presente alteração, ficam ratificadas em o teor.

Goiânia, de julho de 1983

Edson Luiz de Freitas

Adriano Godoy de Freitas Representado por seu pai Edson Luiz de Freitas

ASSINATURA COMERCIAL POR QUEM DE DIREITO:

COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA.

Edson Luiz de Freitas

TESTEMUNHAS:

Dr. Paulo Roberto Costa

[Assinatura]

14
ms 83

Relação de Mercadorias da Firma. COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA,
estabelecida a rua 4 nº 382 com o ramo de calçados em geral. Inscrita
no Cadastro dos Contribuintes do Ministerio da Fazenda sobre o numero
01658061/0001-03 e Inscrita no Cadastro dos Contribuintes do Estado /
de Goiás sobre o nº 10 000 764.3 - Que ora se Transfere para o seguin-
te endereço Av. Bernardo Sayão nº 1.169 - Setor Centro Oeste

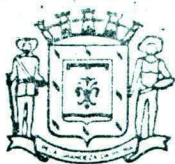
QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	UNIT	TOTAL
077	Pares	Romanino	3.850,00	296.450,00
047	"	Wilson	2.900,00	136.300,00
62	"	Joal	2.875,00	178.250,00
028	"	"	2.500,00	98.000,00
069	"	Herlin	1.000,00	69.000,00
050	"	Terra	1.800,00	90.000,00
036	"	Teline	1.780,00	64.800,00
084	"	Padua	1.950,00	163.800,00
075	"	Pal-Flex	2.954,00	221.550,00
030	"	Terra	4.690,00	140.700,00
072	"	Sannino	2.804,00	201.888,00
065	"	"	1.760,00	114.400,00
131	"	"	2.000,00	262.000,00
086	"	Teline	2.880,00	247.680,00
077	"	Santine	2.744,00	211.288,00
113	"	Rafaellp	2.300,00	259.900,00
654	"	Restival	800,00	523.200,00
248	"	Us Top	1.453,00	360.344,00
198	"	" " Inf.	1.610,00	318.780,00
290	"	Passo Doble	2.775,00	804.750,00
472	"	Catnice	1.070,00	505.040,00
072	"	Andreassa	1.285,00	92.520,00
231	"	Sabrina	1.200,00	277.200,00
412	"	Los Angeles	690,00	284.280,00
746	"	Nene	620,00	28.520,00
121	"	Kinder	250,00	30.250,00
013	"	Peluva	880,00	11.440,00
		Cofre	7916,00	554.120,00
	Cintos	Di Umino	1.480,23	488.475,45
		TotalGeral.....		7.034.925,45

Somou a presente relação a quantia de Cr\$
(7.034.925,45) Sete Milhões Trinta e Quatro /
Mil, Novicentos e Vinte e Cinco Cruzeiros e
Quarenta e Cinco Centavos-----

Goiânia, 12 de Agosto de 1.983

Eduardo L. de A. S.
COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA--

la Zona Fiscal - Goiânia
VISTO FISCAL
1983
Autorizada Fiscal



Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças
Coordenadoria da Receita Tributária
Cadastro Mobiliário

FICHA DE INSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Para Uso da Repartição

Mov.

01 N°. da FIC

02 Etiqueta de Protocolo

In

038763.0

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Antes de preencher leia as instruções.
2. Preencha à máquina, em duas vias, sem rasuras.
3. Não preencha os quadros sombreados.
4. Deixe em branco os itens que nada tenha a informar.
5. Preencha os campos divididos em quadriculas, colocando cada letra ou número dentro de uma quadricula, a começar da primeira.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

03 Inscrito Anteriormente no CCIP?

2

1 - SIM
2 - NÃO

04 N°. Inscrição CCIP

0000000000

05 Natureza

1

- 1 - Abertura
- 2 - Alteração
- 3 - Baixa
- 4 - Suspensão
- 5 - Reinício

Para Uso da Repartição

Tributos a Pagar

Regime de Recolhimento

06 Isenção

0

07

- 1 - Apenas ISS
2 - Apenas Tx. Lic.
3 - ISS e Tx. Lic.

08

- 1 - Movimento Econômico
2 - Valor Fixo

Até:

II - DENOMINAÇÃO

09 Nome ou Razão Social

A MONTANHA CALÇADOS LTDA

11 Data de Abertura

Dia Mês Ano

01 08 83

10 NOME DE FANTASIA

A MONTANHA CALÇADOS

12 Publicidade no Local?

1 1 - SIM
2 - NÃO

III - LOCAL DA ATIVIDADE

13 14 Nome do Logradouro

RUA 4

15 Número

382

16 Quadra

17 Lote

18 Complemento

19 Código Bairro

20 Nome do Bairro

CENTRO

IV - IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

21 N° C.G.C.

00264606000134

22 Inscrição Estadual

23 N° Insc. Registro Comércio

52200378611

24 Reg.

1

25 N° Sócios

26 N° Empregados

27 Área do Estabelecimento

SOC. CIVIL

29 Sócios Profissionais Liberais na Categoria

PROFIS.

30 N° Profis. Liberais Assalariados na Categoria

LIBERAIS

31 Quantidade de Locais onde Exerce Atividade

28 NATUREZA JURÍDICA

CÓDIGO

02

V - IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA

32 N° CPF

N°. Básico

Cont.

33 N°. Matrícula no INPS

34 N°. Doc. de Identidade

35 Órgão Expedidor

36 Reg. Órgão Classe

37 Sigla do Órgão

Profissionais Autônomos

Locais onde Exerce Atividade

38 Quant.

VI - ATIVIDADES EXECUTADAS

Atividade	DESCRÇÃO	CÓDIGO DE ATIVIDADES
Principal	39 Comercio Varejista de Calçados, bolsas, cintos, Materiais esportivos,	45
Atividades Secundárias	40	46
	41	47
	42	48
	43	49
	44	50

VII - PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

51 Insc. CPF

Cont.

004502431

68

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas

52 Nome

DOMINGOS DE SOUZA NE

53 Endereço

PÇA BOAVENTURA Nº153 VILA NOVA

Município GOIÂNIA

UF GOIÁS

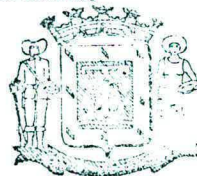
54 Assinatura

55 Data

21 07 83

ÓRGÃO RECEBEDOR

56 Carimbo



PREFEITURA

Secretaria de

Go 21/07/83

57 Matrícula do Funcionário

58 Data da Baixa

16/08/84
28
Q

Para os devidos fins, certifico que contém a presente
declaração:

N.º da laudo 03 (trez)
Procuração 01 (uma)
Documentos 09 (nove)
Outros
Observações:

Colônia, 19 de março de 1984
P/ Alcides Machado
P/ Fátima Machado Fleury da S. e Souza
CHEFE DO SETOR DE REGISTRO DE PETIÇÕES
(PROTOCOLO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente;

Aos 21 de 03 de 1984
R) Diretor de Secretaria Santana
CONCLUSOS

A' conta e ao preparo.

00.22.03.84-527

Sejudo
Galba-Luz Sejudo
Juiz do Trabalho Substituta

Nesta data	S. Cálculo		atos a
Goiânia, <u>30</u> de <u>03</u>	<u>84</u>		
<u>Santana</u>			

Embargos de Execução. . . 885,00
Em 02.04.84

Sejudo
Malva Santos do Prado
Chefe da Seção de Cálculos
de Liquidação Judicial
de Goiânia



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

TRT - 10ª Região - Rua 88 n. 25 - 1º andar - Setor Sul

INTIMAÇÃO Nº 4113/84

Em 10 / abril / 19 84

ASSUNTO: Intimação 1ª JCJ n. 2433/83 sito à

Recte. MONTANHIA CALÇADOS LTDA (Reclamada) aos cuidados de Dr. Hélio

Recl. Lopes da Silva / Rua 3 n. 321 Centro - NESTA

Senhor. recte.: Francisca Fernandes Domingos

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de Lei dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - (x) - Providenciar o pagamento das ^{emolumentos} custas calculadas em
Cr\$ 885,00(), sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$), pena
de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/
____/19____, às ____ hs. e ____ min., ciente que a ausência importa-
rá em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou ^{artigos} de liquidação
- 20 - () - Assinar ^{calculos} compromisso como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº ____
em ____/____/19____, às ____ hs. e ____ min.
- 22 - () - Do despacho de fls. (cópia anexa)
- 23 - () -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido
nesta data, via postal. Em 13/04/1984

Dia da semana: 6ª feira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
GUÍDE DE DEF

GUÍDE DE DEF

Processo n.º JCIJ —

Reclamante —

Reclamado —

O Reclamado vai

importância de Cr\$

1 — Principal

2 — prestação de a

3 — Reembolso, conforme

1 — Ao Oficial de Justiça

2 — Ao Oficial de Justiça

3 — Ao Oficial de Justiça

4 — Ao avaliador

5 — Ao perito

6 — Ao sindicato assis

7 —

TOTAL DO

O depósito

Agência Arrecada

O reclamante

As despesas

2.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 (PF) OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

04 RESERVA DO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC)

07 BAIRRO OU DISTRITO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)

09 CEP

10 MUNICÍPIO (CIDADE)

11 Nº PROCESSO

12 SÍMBOLO DA U.F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODECÍMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 REFERÊNCIAS

18 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

19 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

20 CÓDIGO

21 VALOR - Cr\$

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - Cr\$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - Cr\$

28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

29 VALOR - Cr\$

30 TOTAL

31 AUTENTICAÇÃO

32 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

33 EXPEDIDA EM

34 Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

35 RECLAMANTE(S)

36 RECLAMADO(S)

37 GUIA Nº

38 ORGÃO EXPEDIDOR

39 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

40 MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - SRF (CIEF) 0028

de 19

CHEFE DE SECRETARIA



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
TRT - 10ª Região

Rua 88 n. 25 1º andar - Setor Sul

INTIMAÇÃO Nº 4662/84

Em 27 / abril / 1984

ASSUNTO: Intimação	JCJ	sito à
xxxxxxx	1.2433/83	
Recte.	Francisco Fernandes Domingos	
Recdo.	Monte Carmo Cardoso Leão	

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas
Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), para
de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de
_____/19____, às ____hs. e ____min., ciente que a ausência importa
rá em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar compromisso como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____
em ____/____/19____, às ____hs. e ____min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () - Vista ao embargado, prazo legal. Int. 06.20.34.04. - 345.35.
Juiza do Trabalho.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido
nesta data, via postal. Em 30 / 4 / 1984.
Dia da semana:

GRÁFICA TRT

TRT 1.1.1309



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

1ª JCJ. Not. 4662/84

Dr. Raimundo Lustosa Corado
Rua 2 n. 230 S/505 - Centro - NESTA

CEP

--	--	--	--	--

— parágrafo único do ARTIGO 774 do CLT —
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 38 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lapei este termo.

Goiânia, 04 de maio de 1984

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Raimundo Lustosa Corado

Secretaria da JCJ em 04 de maio de 1984 - 67.

RECEBIMENTO

[Assinatura]
Chefe Secretaria

JUNTADA

Nesta data, foram recebidos os presentes

autos remetidos P/ Valc

Goiânia, 04 de 05 de 1984 - 298

DIRETOR DE SECRETARIA SA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

petição em precatório

Aos 09 de 05 de 1984

[Assinatura]

Diretor de Secretaria

Neyla Gomes Santana
JUNTOS
A PROCURADORIA JUDICIÁRIA

12:44 hs.
Exmo. Sr. Dr. ¹³²¹⁶ Juiz Presidente da 1ª JCI desta Capital.

N e s t a . JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª Instância
EMPREGO

7 MAR 84

20
28
29
J. ds.
Bo. 08.05.84-394.

Alfa Para Comandos do Molho
Juiza do Trabalho Estadual

Processo nº 2433/83.

Recte: Francisca Fernandes Domingos

Recda: Montanha Calçados Ltda.

Fase: execução.

Douto Julgador,

com vistas e em tempo hábil - vem, a recte -
via de s/adv. m.j.a., à honrosa presença de V. Exa. dizer e requere-
rer o que segue:-

inicialmente, como se depreende no pedido de
fls. 21/23, dos mencionados autos, com a denominação de EMBARGOS À
EXECUÇÃO, e, no seu conteúdo, alegações de ilegitimidade de parte,
da inexistência de sucessão e demais preliminares, que a petição é
deveras imprópria, o que enseja o seu indeferimento de pronto, por
não ser este o caminho processual cabível à espécie.

Lógico e indiscutível, caso fosse a requeren-
te-embargante pessoa estranha ao feito, haver-se-ia, por imposição
de lei, que OPOR EMBARGOS DE TERCEIROS, como diz a lei:

"Quem não for parte no feito e sofrer turba-
ção ou esbulho em sua posse, ou direito, /
por efeito de penhora, depósito, arresto, se-
questro, venda judicial, arrecadação, parti-
lha ou outro ato de apreensão judicial, PODE
RÁ DEFENDER seus bens por via de EMBARGOS DE
TERCEIRO" Código de Processo Civil.

Assim, o pedido é impróprio e merece o pronto indeferimento, como
se verifica dos autos e a própria confissão da Embargante.

Ademais, MM. Juiz,

a despeito de tudo isto - é oportuno levar a
alta consideração de V. Exa. que os presentes Embargos são simples-
mente protelatórios, além de inócuos, pois a Embargante adquiriu /
todos os bens da Bruxa Calçados Ltda, ex-vi do requerimento de fls
15.

Nota: ...
...
...
...
...

7-11-81

COPIA

Ressalte-se que, nos próprios documentos e petição da Embargante - **o ENDEREÇO É O MESMO** ou seja à Rua 4 nº 382 - centro, ~~desta Capital~~, como também a alegação de que a Bruxa Calçados Ltda se transferiu para a Av. Bernardo Sayão - e outra inverdade.

Note-se, desde já, fls. 27, doc. fornecido pela Prefeitura - que a Bruxa Calçados Ltda, nome de fantasia, "Comercial de Calçados Ltda - realmente iniciou suas atividades na Bernardo Sayão, mas em 25.01.1971, transferindo, em seguida, para o centro desta Capital.

Na realidade, a Bruxa Calçados ou Comercial de Calçados Ltda, passou todo o seu estoque para a Montanha Calçados Ltda.

Veja o Contrato Social da Montanha Calçados cláusula II - mesmo endereço "Rua 4 nº 382 - centro, desta Capital

Os presentes Embargos, além de impróprios - o que faculta o seu não acolhimento - são procrastinatórios e não retratam a realidade dos fatos, impondo, assim, que seja mantida a penhora realizada, com os consequentes atos processuais devidos tudo isto por imposição de Ite e Justiça. Protesta-se pelas provas permitidas em direito. p. Deferimento.

Goiânia, 04 de maio de 1984.

pp. RAIMUNDO LUSTOSA CORADO.

CPF 021433801.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 29 de 05 de 1984

✓ Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Neyla Borges Santana

ATENDENTE JUDICIÁRIO

Desentrouhe-se a petição
de fls. 21 e seguintes, até
à pag. retro, autuando-se
em separado. Recebo o
embargo, como se de Terceiro,
torem. Feito, cbs.

Co. 11.05.84-63 f.

Jalba-Luza *Jalba-Luza* Mello
Juiza do Trabalho Substituta

22
aus

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data o presente Embargos de Terceiros, foi distribuído para MM. 1ª JOJ. desta capital, sob o número 3103 /84, por dependência onde ocorre o processo principal. Goiânia - Go. 17.05.84


Divino Caetano da Silva
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
de Goiânia - GO



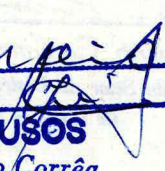
Emolumento dos Embargos
de 3^o. Cr\$ 1.525,00.

GO. 21-05-84. 2^o


José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1^o JCJ - GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

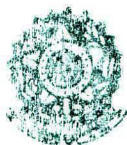
Aos 21 de maio de 19 84 2^o
Diretor de Secretaria 


CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1^o JCJ - GOIÂNIA - GO

Do preparo.

GO. 22.05.84-354


Dalba-Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
TRT - 10ª Região

Rua 88 n. 2, 1ª andar - Setor Sul

23
B

INTIMAÇÃO Nº 5746/84

Em 28 / maio / 1984

ASSUNTO: Intimação	18	JCJ	n. 1532/84	sito à
Recte.	A LONTANHA CALÇADOS LTDA.			
Recdo.	FRANCISCA P. RIVAND'S DOMINGOS			

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de 10 dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - (x) - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em R\$ 1.525,00, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (R\$ _____), pena de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de _____/19____, às _____ hs. e _____ min., ciente que a ausência importará em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar cálculos como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____ em _____/19____, às _____ hs. e _____ min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Edemir Costa Ferreira Nunes

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido nesta data, via postal. Em 29/05/1984

Dia da semana:

TRT 1.1.1309

REGISTRO TRT Oliveira

1ª JCJ. Not. n.5746/84

DR. WALDOMIRO DE A. FERREIRA

RUA 3 n. 321 - CENTRO - NESTA

C.Postal 710

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

~~Cotas~~
Emolumentos

Em,

01

06

84-682

✓

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ —

Guia n.º

Reclamante —

Reclamado —

O Reclamante vai à
importância de Cr\$

desta cidade receber a

), para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO :	Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____ advogado do
Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

de

de 19

CHEFE DE SECRETARIA

5.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

CERTIDÃO

CERTIFICO que os EMOLUMENTOS DO
PRETALO, NÃO FORAM RECOLHIDOS.

Goiania, 07 de 06 de 84

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 07 de 06 de 1984

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS.

Renove-se a intimação.

Go. 08.06.84-694.

Salva-Luza Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia-Go.

Not.6.333/84

Proc.1.552/84

ILMO. SR.

Dr. Waldomiro de A. Ferreira

Rua 3, nº 321, Centro - Cx. Postal 710,

Nesta

CEP

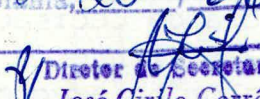
--	--	--	--	--

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
parágrafo único do ARTIGO 774 do C.L.T. _____

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 22-06-84, decor-
reu o prazo p/ o Emba-
gado pagar o Emplacement
Goiânia, 25 / 06 / 84-2-28


Diretor de Secretaria
José Cirilo Corêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão da presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 25 de

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

06 de 1984 - 297.

JUNTA DA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

ata que segue

Aos 28 de junho

Diretor do Cartório

Raquel Rezende de Oliveira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

co. 84-59

EMBARGOS DE TERCEIRO - PROCESSO Nº 1.552/84

Vistos os autos.

A MONTANHA CALÇADOS LTDA. opôs "Embargos à Execução" nos autos de nº 2.433/83 que, no entanto, foram recebidos como embargos de terceiro, por economia processual, e autuados separadamente. Alega a embargante que há nulidade do processo, ilegitimidade passiva ad causam, bem como a inexistência de sucessão entre a mesma e a executada.

Juntou os docs. de fls. 05/15.

Em sua defesa, disse o embargado, inicialmente, que a petição de embargos era imprópria. No mérito, que os embargos eram meramente protelatórios; que a embargante adquiriu todos os bens da reclamada/executada, estando funcionando no mesmo endereço; que o documento juntado pela embargante prova apenas que a Bruxa Calçados (Comercial de Calçados Ltda.) iniciou suas atividades, em 25.01.71, à Av. Bernardo Sayão, transferindo-se depois para a Rua 4, 382 - centro. Pede a improcedência dos embargos.

O Juízo está seguro.

Os emolumentos dos embargos à execução foram pagos, restando o pagamento dos embargos de terceiro (diferença no valor de Cr\$640,00, pois Cr\$1.525,00 menos Cr\$885,00 é igual a Cr\$640,00).

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTOS

Arbitro a causa, por se tratar de Embargos de Terceiro no valor de Cr\$2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Pela análise da peça vestibular (fls. 02 - Proc. 2.433/83) verifica-se que o exequente prestou serviços à executada durante o período de 19.07.77 a 30.07.72, ou seja, antes da existência da embargante como pessoa jurídica, conforme se constata pela análise de seu ato constitutivo (vide doc. de fls. 05/06 - Proc. 1.552/84).

A sentença de fls. 11 (Processo 2.433/83) foi proferida contra a executada (Bruxa Calçados/ Ltda.), em 09.11.83, época em que já existia a embargante.

Sendo assim, não há que se falar em sucessão trabalhista.

28
Jb

Os docs. de fls. 08/14 comprovam que a executada se mudou do local inicial (Rua 4, nº 382 - centro), aonde se estabeleceu a embargante, para a Avenida Bernardo Sayão nº 1.169, Setor Centro Oeste, Goiânia - Go.

Neste raciocínio, legítima é a presente ação, visto que foram penhorados bens de terceiro, estranho à lide (art. 1046 do CPC.), conforme auto de penhora, constante às fls. 20 dos autos principais.

Embora a embargante tenha se utilizado de forma imprópria, qual seja de embargos à execução, ao invés de embargos de terceiro, aceito, pelos fundamentos tecidos em seu requerimento, a presente ação como se tratasse de Embargos de Terceiro, tendo em vista o princípio de economia processual e mesmo porque nenhum prejuízo resultou às partes.

C O N C L U S ã O

Por estes fundamentos, resolvo julgar PROCEDENTE esta ação de Embargos de Terceiro e, de consequência, insubsistente a penhora feita nos autos principais.

Custas, pelo embargado, no valor de Cr\$53.781,00, calculadas sobre a importância de Cr\$2.250.000,00, conforme fundamentação, porém isento na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Renove-se a intimação feita à embargante, quanto ao recolhimento da diferença dos emolumentos, no valor de Cr\$640.000,00, - digo, no valor de Cr\$640,00 (seiscentos e quarenta cruzeiros), sob pena de execução.

Goiânia, 28 de junho de 1984.

Salva-Luza
Juiza do Trabalho Substituta

Paulo Roberto...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiania

Notificação n.º 7.017/84

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 29 de junho de 1984

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 28 de junho de 1984

na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~
por vós apresentada contra FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

1ª JCJ-GOIÂNIA

Atenciosamente,

Not. nº 7.017/84 - EMBARGOS/

Proc. 1.552/84

Ao Ilmo. Sr.
MONTANHA CALÇADOS LTDA

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

Rua 04 nº 382 - Centro

1-NO-Nesta

GO

CERTIDÃO ref.

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Processo nº 7.017/84
Goiania, 02 de 07 de 1984

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiania

Notificação n.º

7.016/7017/84

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 29 de junho de 1984

Nº

1ª JCJ-GOIANIA

1ª JCJ-GOIANIA

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Not. nº 7.017/84 - EMBARGOS/

DESTINATÁRIO

MONTANHA CALÇADOS LTDA

ENDEREÇO

Rua 04 nº 382 - Centro

CIDADE

ESTADO

Nesta
RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Not. nº 7.016 - EMBARGOS

Ao Ilmo. Sr.

FRANCISCA FERNANDES DOMINGOS/Raimundo Lustosa

Corado

Rua 02 nº 230 -s/505 -Centro

Nesta

1-NO-1-2

GO

Proc. 1.552/84

Chefe de Secretaria
Maria da Graças T. Teixeira
Tia. Judiciária

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de
Custas
Emolumentos

Em, 23 / 07 / 84
[Signature]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 03 de 07 de 84-590

Director de Secretaria

JUNTOS

[Signature]
José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRECTOR DE SECRETARIA
19 JUN - GOIANIA - GO

31A



		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		166.483.661-68		03 DATA DE VENCIMENTO 03.07.84		104/1009-7	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Arnaldo Moraes Dutra		07 NÚMERO 382		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)		03 / 07 / 84	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC) Rua 4		09 BAIRRO OU DISTRITO Centro		10 CEP 74000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania	
12 SIGLA DA U.F. GO		13 EXERCÍCIO 1984		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	
16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 1552/84		18 REFERÊNCIAS 6		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Processuais	
20 CÓDIGO 1505-8		21 VALOR - C\$ 1.525,00		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	
24 VALOR - C\$		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - C\$	
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		29 VALOR - C\$ 1.525,00		30		AUTENTICAÇÃO	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		ORGÃO EXPEDIDOR 1AJCJ		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO	
RECLAMANTE(S) Francisca Fernandes Domingos		RECLAMADO(S) A Montanha Calçados Ltda - X		GUIA Nº		EXPEDIDA EM 03.07.84	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		CEFI4703JUL84		\$1.525.00RC77E			

		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		166.483.661-68		03 DATA DE VENCIMENTO 03.07.84		104/1009-7	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Arnaldo Moraes Dutra		07 NÚMERO 382		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)		03 / 07 / 84	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC) Rua 4		09 BAIRRO OU DISTRITO Centro		10 CEP 74000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania	
12 SIGLA DA U.F. GO		13 EXERCÍCIO 1984		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	
16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 1552/84		18 REFERÊNCIAS 6		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos da CLT	
20 CÓDIGO 1450		21 VALOR - C\$ 640,00		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	
24 VALOR - C\$		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - C\$	
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		29 VALOR - C\$ 640,00		30		AUTENTICAÇÃO	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		ORGÃO EXPEDIDOR 1AJCJ		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO	
RECLAMANTE(S) Francisca Fernandes Domingos		RECLAMADO(S) A Montanha Calçados Ltda X		GUIA Nº		EXPEDIDA EM 03.07.84	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		CEFI4803JUL84		\$640.00RC77E			

À execução das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

_____, de _____ de 19____.

Diretor de Secretaria

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 31/07 folhas.
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 09 de 07 de 1984

Chefe da Secretaria

José Benedito Pinheiro
Atend. Judiciário

Têrmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Rosmundo B. Lesses

Secretaria da JCI em 09 de 07 de 1984

José Benedito Pinheiro
Atend. Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes

autos remetidos P/ Rec e

Goiânia, 18 de julho de 1984-482

Mauro R. Guaracy Jr.
SECRETÁRIO ESPECIALIZADO
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos A

Osório Dard

Aos 03 de 07 de 1984-298

Diretor de Secretaria

PUNTOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOIÂNIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO

Guia nº

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CEF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 100264606/0001-34		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
06 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE A MONTANHIA GALDAS LTDA.		07 DATA DE VENCIMENTO 19.07.84		03 DATA DE VENCIMENTO 19.07.84		05 DATA DE VENCIMENTO 19/07/84	
08 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) RUA 4 N. 202 - CENTRO		09 Nº		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)	
12 SIGLA DA U.F.		13 EXERCÍCIO 1984		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	
16 TIPO 3		17 Nº PROCESSO 1552/84		18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA EM LUMINOSOS DE CLT	
20 CÓDIGO 1450-ET		21 VALOR - Cr\$ 1.525,00		22 MULTA E/OU JUROS		23 CORREÇÃO MONETÁRIA	
24 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		25 TOTAL		26 VALOR - Cr\$ 1.525,00		27 AUTENTICAÇÃO	
28		29		30		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES	
ÓRGÃO EXPEDIDOR 1ª JCM		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO		RECLAMANTE(S) A MONTANHIA GALDAS LTDA.		RECLAMADO(S) FRANCISCA DOMINGOS PERMANDES	
GUIA Nº		EXPEDIDA EM 17.07.84		RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		CEFO3719JUL84	
MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - SRF (CIEF) 0029							

3- A Imprensa Oficial - Conta n=

4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

_____, de _____ de 19 ____.

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICADO em 11-07-84 de -
Corno o prazo para
12 gravos 23-07-84-290

81 José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
19 JGJ - GOLANIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 23 de 07 de 1984-290
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
19 JGJ - GOLANIA - GO

Apesar do processo
principal.

Go. 24.07.84-391

Platon Teixeira Filho
JUIZ DO TRIBUNAL

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito do presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora. O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, terá quitação dos valores recebidos. À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, fica autorizado ao levantamento.

de 19

Diretor de Secretaria